



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

EDITAL Nº 20, 30 DE JUNHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO FARMACÊUTICO
E NUTRICIONISTA
CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI MUNICIPAL Nº 01 DE 18 DE SETEMBRO DE 2002

O PREFEITO DE GARIBALDI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando à contratação do pessoal, em caráter emergencial de **UM(A) FARMACÊUTICO(A)** para atuar na Farmácia Municipal e **DOIS NUTRICIONISTAS** para um(a) atuar junto ao Posto de Saúde Municipal e um(a) para atuar juntos as Escolas de Ensino Fundamental. O presente Processo dar-se-á conforme Lei Municipal nº 01, de 18 de setembro de 2002 que institui o Regime Jurídico para Servidores Públicos, visando atender necessidade temporária junto à Secretaria Municipal de Saúde e de Educação. As referidas contratações estão amparadas na Lei Municipal nº 4.247/2011, Lei nº 3.437/2005.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria nº 737/2022.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas e tornadas públicas, quando for o caso, mediante publicação de Edital.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site da Prefeitura Municipal <http://www.garibaldi.rs.gov.br/processoseletivo>, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site <http://www.garibaldi.rs.gov.br/processoseletivo>.

1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1. Os prazos começam a correr não somente em dias úteis e sim pelo período estipulado.

1.5.2. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consiste em receber inscrições de candidatos devidamente habilitados para a função específica, bem como a análise de títulos, de caráter classificatório, o qual conterà relação de títulos, conforme tabela de pontuação constante deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES: Atividades que envolvam a execução de trabalhos próprios de farmacêutico e análises clínicas; organizar o laboratório bioquímico; proceder os exames solicitados; sugerir inclusão e exclusão de exames no rol de executados pelo laboratório; assegurar responsabilidade técnica sobre o laboratório e/ou farmácia do município quando oficialmente designado; auxiliar/comandar a organização das farmácias do município; opinar sobre inclusão e exclusão de fármacos no momento do município; manipular drogas de várias espécies, inclusive fisioterápicas; aviar e supervisionar o aviamento de receitas médicas; organizar e supervisionar os estoques de drogas; proceder avaliação de qualidade de insumos e drogas; fazer inspeções farmacológicas e laudos laboratoriais no interesse do município; ter sob custódias drogas tóxicas e narcóticas; responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Médico, Ambulatório Covid-19. Entre outras determinações e atribuições repassadas pela Coordenação do Serviço, bem como pela Secretária Municipal de Saúde.

NUTRICIONISTA para SMS

ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos a educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação de programas para a saúde pública; realizar inquéritos sobre hábitos alimentares considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); b) condições habitacionais (características de habitação, equipamentos, instalações sanitárias); c) consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para a sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando avaliação nutricional, bioquímicos e somato métricos; fazer avaliação dos programas de saúde pública; pesquisar informações técnicas, específicas e preparar para a divulgação informes sobre noções de higiene na alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente, e, controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil; fazer a revisão do consumo dos gêneros e providenciar a sua aquisição de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados a conservação de cada tipo de alimento; adotar medidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

que assegurem a preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; controlar os custos médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de refeição; orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório, na correta preparação e apresentação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes. Atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Médico, Ambulatório Covid-19, bem como os grupos de diabéticos, de gestantes e de reeducação alimentar. Entre outras determinações e atribuições repassadas pela Coordenação do Serviço, bem como pela Secretária Municipal de Saúde.

NUTRICIONISTA para SMEd

ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos a educação alimentar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-Escola, Fundamental I, Fundamental II, EJA, AEE, APAE, Salas de cessão de uso), realizando nessas Unidades todas as atribuições do Profissional Nutricionista exigidos em Legislação, bem como a participação de programas para a saúde pública; realizar inquéritos sobre hábitos alimentares considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); b) condições habitacionais (características de habitação, equipamentos, instalações sanitárias); c) consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); participar de programas de saúde pública, realizando avaliação nutricional, bioquímicos e somato métricos; fazer avaliação dos programas de saúde pública; pesquisar informações técnicas, específicas e preparar para a divulgação informes sobre noções de higiene na alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente, e, controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar; fazer a revisão do consumo dos gêneros e providenciar a sua aquisição de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados a conservação de cada tipo de alimento; adotar medidas que assegurem a preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; controlar os custos médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de refeição; orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório, na correta preparação e apresentação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

2.2. DOS CARGOS, VAGA(S), ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

Cargo/função	Vagas legais	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico do mês ^{*(1)}
FARMACÊUTICO	01	Exigência mínima de Curso Superior e habilitação na área	32,5hs ^{*(2)}	R\$ 6.179,78 - Padrão 7 -
NUTRICIONISTA para SMS	01	Exigência mínima de Curso Superior e habilitação na área.	32,5hs ^{*(2)}	R\$ 6.179,78 - Padrão 7 -
NUTRICIONISTA para SMed	01	Exigência mínima de Curso Superior e habilitação na área	32,5hs ^{*(2)}	R\$ 6.179,78 - Padrão 7 -

^{*(1)} Conforme valores estipulados no Decreto Municipal nº 4.615/2022.

^{*(2)} A carga horária dos cargos acima citados poderá ser de até 32,5hs semanais, dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários conforme Lei Complementar nº 01/2002, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.2. As inscrições serão gratuitas, **SENDO PERMITIDO SOMENTE UMA INSCRIÇÃO POR CPF, OU SEJA, PARA SOMENTE UM CARGO.**

3.3. Para a efetivação da inscrição, é **OBRIGATÓRIO ANEXAR TODOS** os documentos conforme especificado no item 3.4.1 deste Edital.

3.3.1. Os candidatos que realizarem somente a inscrição, sem anexar a ficha de inscrição referente ao cargo escolhido (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, bem como não anexar, concomitantemente, TODOS os documentos obrigatórios mencionados no item 3.4.1, para a função, conforme exigência do Edital, NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO COMPUTADA, sendo automaticamente cancelada após o prazo de encerramento das inscrições.

3.4. Período, local e horário das Inscrições:

- **Período:** de **01 de julho a 10 de julho de 2022.**

- **Local:** as inscrições ao processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão feitas somente VIA INTERNET, pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: **<http://www.garibaldi.rs.gov.br/processoseletivo>.**

- **Horário:** a partir das 00hs do dia 01 de julho de 2022 até às 23hs e 59 min do dia 10 de julho de 2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.4.1. No ato da inscrição virtual, deverão ser **OBRIGATORIAMENTE anexados:**

1- Ficha de inscrição e relação de títulos (Anexo I), devidamente preenchido e assinado, conforme descrito no item 4.1;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

- 2- Cópia simples e legível do documento de identidade com foto, **conforme descrito no item 4.2;**
- 3- Cópia simples e legível (frente e verso), dos documentos que comprovem habilitação para a função, **conforme descrito no item 2.2;**
- 4- Documentos necessários **para fins de pontuação, conforme descrito no item 6.**

3.4.2. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3.4.3. O candidato deverá identificar claramente na ficha de inscrição o nome da função para a qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.

3.4.4. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, bem como para ser admitido no serviço público, o candidato **deverá ter a idade mínima de 18 anos.**

3.5. Todos os documentos comprobatórios das informações indicadas no ato da inscrição **deverão ser encaminhados em frente e verso, arquivo PDF,** cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original caso o candidato venha a ser convocado.

3.5.1. Só será permitida a submissão de **UM ARQUIVO EM PDF, com toda documentação necessária e certificações pontuáveis e identificadas com sua categoria. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao material que será anexado, pois o sistema NÃO DISPÕE da opção “EXCLUIR ARQUIVO/DOCUMENTO”.**

3.6. É de responsabilidade do candidato o envio e conferência dos arquivos anexados, sendo que não serão aceitos arquivos em outro formato, os quais não possam ser visualizados, bem como não serão aceitos, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

3.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem de forma diferente da estipulada no item 3.4.1.

3.8. O Município não se responsabiliza por qualquer dificuldade de envio de documentos, falhas de comunicação ou arquivos corrompidos.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

Para fins de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar **(OBRIGATÓRIOS):**

4.1. Ficha de Inscrição e relação de títulos devidamente preenchido e assinado disponibilizado neste Edital no Anexo I.

4.2. Cópia **simples e legível do documento de identidade com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.3. Cópia simples e legível (frente e verso), dos documentos que comprovem habilitação para a função, de acordo com o item 2.2 deste Edital.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Encerrado o prazo fixado no item 3.4, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, até as 17h do dia **12/07/2022**, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a comissão, por protocolo, até as 17h do dia **13/07/2022**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, a ser publicada até as 17h do dia **14/07/2022**.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado de ofício ao Prefeito, para julgamento, no prazo de um dia, até **15/07/2022**, cuja decisão deverá ser devidamente fundamentada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos, no prazo de um dia, até as 17hs do dia **18/07/2022**.

6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Os critérios de valoração classificatória da prova de títulos, totalizarão o máximo 100 (cem) pontos.

6.2. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função, conforme item 2.2., **NÃO** serão objeto de valoração classificatória.

6.3. Somente serão considerados para fins de valoração classificatória os títulos que atenderem os critérios definidos neste Edital, devendo ser expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de ensino fundamental, médio, superior e especializações **deverão ser expedidos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.5. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima.

6.6. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

6.7. Nenhum dos títulos receberá dupla valoração para o mesmo cargo.

6.8. Os títulos para os cargos de Farmacêutico, Nutricionista para SMS e Nutricionista para SMEd serão analisados e pontuados conforme segue:

Itens	Especificação	Títulos	Pontuação unitária	Pontuação máxima
1	Pós-graduação Strictu Sensu (Mestrado, doutorado) na área de atuação	Diploma/Certificado de Conclusão	10	20
2	Pós-graduação Latu Sensu (especialização) na área de atuação	Diploma/Certificado de Conclusão	15	30
3	Cursos, jornadas, simpósios, seminários, oficinas, e congressos realizados entre os anos de 2017 a 2022, específicos na área de atuação do cargo.	Certificado de participação de no mínimo 40 h.	10	20
		Certificado de participação de no mínimo 60 h.	15	30
TOTAL GERAL EM TÍTULOS				100,00

1. Os diplomas/Certificado de conclusão e Certificado de participação dos itens 1, 2 e 3 acima deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.

2. Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência mínima para nomeação do cargo.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado até as 17h do dia **20/07/2022**, no painel de publicações oficiais da Prefeitura e no site: <http://www.garibaldi.rs.gov.br/processoseletivo>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no dia **21/07/2022, até às 17hs.**

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos títulos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no dia **22/07/2022**, cuja decisão deverá ser devidamente fundamentada.

8.1.5. Após a decisão do Prefeito, será publicada a lista com o resultado preliminar após recursos, no painel de publicações oficiais da Prefeitura e no site: <http://www.garibaldi.rs.gov.br/processoseletivo>, no dia **25/07/2022**.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1- Em caso de empate entre os aprovados, o desempate das notas, para efeito da classificação final, será feito da seguinte forma:

- **1ª opção:** Será o estabelecido no Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003, arts. 1º e 27, parágrafo único, onde assegura às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

- **2ª opção:** Sorteio.

9.2. No dia **26/07/2022**, será publicado o edital de convocação com a relação de candidatos empatados para o sorteio de desempate.

9.3. O sorteio para todos os cargos ocorrerá no dia **27/07/2022, às 14h**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, junto ao prédio da Prefeitura Municipal, sendo que os candidatos interessados poderão estar presentes (somente os que forem convocados através de Edital).

9.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no dia **28/07/2022**.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os inscritos conforme ordem classificatória, que comprovarem o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

11.1.4. Estar em dia com o serviço militar (Certificado de Reservista), quando aplicável;

11.1.5. Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (modelo disponibilizado pelo Município) ou cópia da Declaração Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física, apresentada à Receita Federal do Brasil;

11.1.6. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.7. Ter nível de escolaridade mínima conforme Item 2 deste Edital;

11.1.8. Apresentar os seguintes documentos que seguem, em via original e cópia para autenticação:

- CPF;
- RG – Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão Negativa Criminal do RS;
- Certidão Negativa do TRF4;
- Título de Eleitor;
- PIS/PASEP;
- Prova de quitação eleitoral (declaração de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado de Reservista (se for o caso), para comprovar a quitação das obrigações militares.

11.2. A convocação será realizada pelo e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, e/ou contato telefônico e/ou publicação no site <http://www.garibaldi.rs.gov.br/processoseletivo> seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

11.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração de endereço eletrônico (e-mail) ou de telefones para contato, sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação.

11.4. O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato da convocação após 01 (um) dia subsequente à data de contato telefônico e/ou encaminhamento por e-mail da convocação e/ou por publicação no site mencionado no item anterior, para manifestar seu interesse pela vaga. Ao manifestar o interesse pela vaga o candidato deverá entregar a documentação no prazo de até 02 (dois) dias. Após transcorrido estes prazos, o candidato poderá ser considerado desistente do processo seletivo.

11.5. No caso de o candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

11.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7. A contratação far-se-á por tempo determinado e de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, e se regerá pelo Regime Jurídico Único.

11.8. Os candidatos serão contratados de acordo com o interesse público e conveniência do serviço da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação, conforme disposições integrantes da Lei Municipal nº 01 de 18 de setembro de 2002, que estabelece o regime jurídico de servidores públicos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Prioritariamente serão preenchidas vagas pelos aprovados em Concurso Público – Edital nº 01/2019, sendo que, os interessados deverão inscrever-se e atender ao disposto neste Edital.

12.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

12.4. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARIBALDI, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

Sérgio Chesini
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 20/2022

FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA para SMS e NUTRICIONISTA para SMEd

CARGO PRETENDIDO: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Email: _____

Relação de títulos

	Nº TÍTULO	DESCRIÇÃO (RESUMO)	NOTA (Banca)
Títulos do item 1	01		
	02		
Títulos do item 2	01		
	02		
Títulos do item 3	01		
	02		
	03		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

	04		
TOTAL OBTIDO			

Data: _____

Assinatura do candidato

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 20/2022.

Descrição	Prazo	Data
Inscrições	10 dias	01 a 10 de julho de 2022
Publicação dos Inscritos	1 dia	12 de julho
Recursos quanto a não homologação das inscrições	1 dia	13 de julho
Manifestação da Comissão quanto aos recursos	1 dia	14 de julho
Julgamento dos recursos pelo Prefeito	1 dia	15 de julho
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	18 de julho
Publicação do resultado preliminar	1 dia	20 de julho
Recurso quanto ao resultado	1 dia	21 de julho
Manifestação da Comissão quanto aos recursos	1 dia	22 de julho
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	25 de julho
Publicação do edital de convocação para sorteio	1 dia	26 de julho
Aplicação dos critérios de desempate, se ocorrer empates	1 dia	27 de julho
Publicação da homologação do resultado final.	1 dia	28 de julho